

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Edital nº 77/2017 – NC/PROGRAD/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem a realização da **Banca de Validação da Autodeclaração para os candidatos autoidentificados no ato da inscrição como pretos ou pardos**, das vagas reservadas para pretos e pardos de que trata a Lei nº 12.711/2012, em conformidade com o item 3.9.1 do Edital nº 43/2017 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
  - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
- 2 Todos os candidatos inscritos nas categorias de pretos e pardos e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3 A Banca de Validação da Autodeclaração de que trata este Edital ocorrerá no **dia 21/12/2017 às 14h00min no Núcleo de Concursos: Rua dos Funcionários, nº 1540, Bairro Juvevê – Curitiba/PR.**
  - 3.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação da Autodeclaração.
- 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 do Edital nº 43/2017 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
- 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 3.9.14 do Edital nº 43/2017.
- 6 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
  - 6.1 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
- 7 O Termo de Autodeclaração será fornecido pela Banca de Validação e deverá ser preenchido e assinado pelo candidato perante a Banca.
  - 7.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

- 7.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 8 O candidato convocado para a Banca de Validação da Autodeclaração que faltar ou que tiver a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de categoria de concorrência indicada por ele no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 do Edital nº 43/2017 ou para as vagas da concorrência geral.
- 9 Aquele que tiver a Autodeclaração validada levará o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme item 10.5 do Edital nº 43/2017.
- 10 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) das **08h30min do dia 02 até às 17h30min do dia 03/01/2018**.
- 10.1 O recurso será apreciado pela CEV-PP designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **05/01/2018**.
- 10.2 Para o recurso, não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação a qual tenha sido submetido o candidato.
- 11 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **14/12/2017**  
Horário de Publicação: **10h20min**

**ANEXO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO DO CAMPO 2017/2018</b>	
<b>RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA - RACIAL</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
54	Claudete Perira de Souza
61	Fabiana Barboza Alves